

que foi desta Capitania, passadas pelo Senhor Martim Lopes (6), tres Ordens expedidas ao dito Capitão Mor pelo mesmo Senhor, huma dita da Real Junta, duas attestações da Camara da Villa das Lages, huma certidão do Escrivão da mesma Villa e huma petição do Capitão José Antonio de Lacerda despachada pelo Illmo. e Exmo. Senhor Marechal, com resposta do dito Antonio José de Miranda; cujos documentos todos entregou o dito Tenente expediente das Ordens ao dito Juiz para que por Ordem que para isso lhe intimou do Senhor Marechal, fizesse autuar tudo, para se conservar no Cartorio deste Juizo, e a seu tempo se entregar tudo a quem directamente pertencesse, e o dito Juiz assim o mandou a mim Escrivão o observasse, e de que para constar mandou lavrar esta autuação em que com o dito Tenente expediente das Ordens, e Capitão José Antonio de Lacerda, e Antonio José de Miranda aSignou, e eu José dos Santos e Oliveyra Escrivão o Escrevi. — *Estevão Franco da Rocha — Manoel José Caldeira — José Antonio de Lacerda — Antonio José de Miranda.*

P e t i ç ã o

Diz o Ajudante Antonio José de Miranda morador na Villa de Pernahyba Sobrinho Legitimo do Capitão Mor Regente Antonio Correa Pinto da Villa das Lages, que o dito seu Tio instituhio no testamento com que faleseco por suas Erdeiras a duas Irmãs que tinha em Portugal Thereza de Souza e Jnez Maria de Souza, e sendo falescida algua destas serião seus filhos Erdeiros na parte respectiva a dita Jnez Maria de Souza hé May do Suplicante, e faleseco primeiro que o Testador se abilitou o Suplicante neste Juizo por Erdeiro

(6) Capitão General de S. Paulo de Junho de 1775 até Março de 1782.



do mesmo, e como tal requereo Inventario dos bens da Erança por ter passado a segundas nupcias D. Maria Antonia de Jesus com o Capitão José Antonio de Lacerda na forma determinada pelo dito Capitão Mor em seu testamento, e reconhecendo a dita viuva sua tia ao Suplicante por erdeiro, deo principio a factura do dito Inventario, que se acha demorado a conclusão delle a espera de que chegue a avaliação dos bens que existem na Vila das Lages, para cujo effeito expedio deste Juizo para aquelle precatória o Inventariado tio do Suplicante mandou vir a este da Portugal que quasi sempre rezidio na sua companhia por falecimento do dito seu tio houve o Suplicante a Si a Patente de Capitão Mor Regente passado o mesmo, e dose atestaçoens passadas pelo Exmo Senhor Dom Luiz Antonio de Souza, e tres pelo Exmo Senhor Martim Lopes Lobo de Saldanha, e huma passada pelos Deputados da Real Junta desta Capitania, e duas passadas pelos Officiaes da Camara da Villa das Lages, e huma certidão passada pelo Tabelião da mesma Villa, e as conservou em seu poder perto de tres annos na certeza de que os serviços constantes dos sobreditos papeis que fez o seu falecido tio a Real Corôa pertencem ao Suplicante como unico Sobrinho varão, o Legitimo Erdeiro do mesmo que tambem trabalhou ajudando o dito seu tio a dar prompta execução as Ordens do Governo, que lhe foram dirigidas ; e porque a requerimento do Tenente Coronel Polycarpo Joaquim de Oliveyra, e seu Irmão o Sargento-Mór Antonio Rodrigues de Oliveyra pessoas totalmante estranhas com despacho de Sua Ex.^a tirou o Juiz Ordinario, e o Tabelião da Villa de Pernahyba os papeis de Serviços que fez aquelle Capitão Mor Regente do poder do Suplicante com o falço pretexto de que o mesmo Suplicante era hum simples cazeiro do dito Capitão Mor, que tinha usurpado os ditos papeis os quaes achão neste Juizo por entrega que fes Sua Ex.^a a



vm.^{ce} como Juiz do Inventario para determinar entregal-os como entender ser de justiça por isso -- P. a vm.^{ce} seja servido entregar os papeis de serviços de que se trata ao Suplicante, de cujo poder foram violentamente tirados aquem somente pertencem requerer com elles como Legitimo Erdeiro do falecido seu tio Capitão Mór, mandando lavrar termo de entrega, e recebimento delles ao pé desta que se ajunte ao Inventario pelo qual se obriga o Suplicante a tornalos a entregar em Juizo no Cazo que se mostre lhe não pertencem por haver mais Erdeiros, e denenhuma sorte aos Suplicados, que como cunhados do falecido nenhum direito tem nelles. — E. R. M. Despacho — Entreguem-se os documentos ao Suplicante aSignando primeiro termo á que se offerece — *Rocha— Accessor Carvalho.*

**Termo de Recebimento que aSigna o Sup.^e e Ajudante
Antonio José de Miranda.**

Aos trinta dias do mez de Julho de mil setecentos oitenta e oito annos nesta Cidade de São Paulo em o Cartorio de mim Tabelião ao diante nomeado appareceo presente o Suplicante e Ajudante Antonio José de Miranda reconhecido de mim pelo proprio de que dou fé ao qual em virtude do Despacho retro do Juiz Ordinario entreguei todos os documentos que pede em seu requerimento em presença das testemunhas Gabriel Antunes da Fonseca, e Francisco Lopes de Sá, moradores nesta Cidade em presença das quaes dice o Suplicante alias dice se dava por entregue dos mesmos documentos, e para todo o sempre constar fiz este termo em que aSignou com as mesmas testemunhas, e eu Ignacio Xavier de Almeyda Lara Tabelião que o escrevy.— Antonio José de Miranda— Gabriel Antunes da Fonseca— Francisco Lopes de Sá.

